MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.825/90

AUTORIZA A DOAÇÃO A TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A - TELEMIG DO CIRCUITO FÍSICO E INSTALAÇÕES DAS LINHAS TELEFÔNICAS DOS POVOADOS DE RANCHO NOVO E SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Telecomunicações de Minas Gerais S.A - TELEMIG do circuito e instalações das linhas telefônicas dos Povoados de Rancho Novo e São Vicente de Paulo.

ART. 2º - A Telecomunicações de Minas Gerais S.A - TELEMIG se obriga pela manutenção das linhas em bom estado de funcionamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1990

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal